Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

# IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA | 77 3667-2245 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

# RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 286, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ
- DECRETO MUNICIPAL Nº 287, DE 11 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CRIANÇA FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 067, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 202: TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- PORTARIA GAB Nº 068, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- PORTARIA GAB Nº 069, DE 11 DE ABRIL DE 2022. "DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, URBANOS E RURAIS, DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## CONTRATOS

### ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072-2022- GILBERTO LISBOA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087-2022- VITOR HENRIQUE

## EDITAIS

- 40º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 286,**
**DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

**DECRETA:**

**Art. 1°**. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação N° 38/2022, de 29 de março de 2022, na forma da relação anexa.

**Art. 2º**. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

**Art. 3**°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDAÍ ESTADO DA BAHIA**, em 11 de abril de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL N° 286, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

| CARGO 202: TÉCNICA EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 0126003493 | Vanecia Ferreira dos Santos | 27 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 287,**
**DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CRIANÇA FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 015 de 14 de maio de 2021.

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica exonerado a **Sr.ª ROSIANE MARIA FERNANDES**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 14.718.468-14 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física CPF sob o nº 052.315.715-04, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Supervisora do Programa do Governo Federal "Criança Feliz", vinculado à Secretaria de Assistência Social e Ação Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 11 de abril de 2022.

**João Evangelista Veiga Pereira**
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GAB Nº 067,**
**DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

**CONSIDERANDO** o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer o **Cargo 202: Técnica de Enfermagem do Município de Pindaí, Estado da Bahia**, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto 286, 11 de abril de 2022, publicado no diário oficial do município, ano VII, nº 1000, pág. 03, os seguintes candidatos:

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0126003493 | Vanecia Ferreira dos Santos | 27 |

**Art. 2º**. A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que definirá em qual setor ficará lotado, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**Art. 3º**. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º**. a candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

**Art. 5º**. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 11 de abril de 2022.

**João Evangelista Veiga Pereira**
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GAB Nº 068,**
**DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

**CONSIDERANDO** o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer o **Cargo 400: Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pindaí, Estado da Bahia**, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto 285, 06 de abril de 2022, publicado no diário oficial do município, ano VII, nº 998, pág. 04, os seguintes candidatos:

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0126002332 | Aureni Rocha Mendes Carvalho | 51 |

**Art. 2º**. A servidora acima ficará vinculadas à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que definirá em qual setor ficará lotado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

**Art. 3º**. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º**. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

**Art. 5º**. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 11 de abril de 2022.

**João Evangelista Veiga Pereira**
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GAB Nº 069,**
**DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

"DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, URBANOS E RURAIS, DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente de acordo com Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** a necessidade recorrente de avaliar imóveis destinados à utilização pelo Município ou aqueles de sua propriedade;

**CONSIDERANDO** que a Administração tem o dever de identificar, para fins de utilização, locação ou aquisição, os imóveis que melhor atendam ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que os resultados das avaliações feitas pela Comissão poderão auxiliar na fundamentação e motivação dos atos e escolhas da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. Designar Comissão para Avaliação dos Bens Imóveis, urbanos e rurais, do Município de Pindaí.

**Art. 2º**. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação, devendo o primeiro presidi-la:

I. Nadson Silva Santana – Presidente.
II. Júlio César Cardoso Gomes – Membro.
III. Rodolfo de Araújo Reis – Membro.

§ 1°. Caberá ao presidente da comissão designar um dos dois membros restantes para secretariá-lo.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

§ 3º A Comissão terá validade pelo período de 1 (um) ano e deve contar com a participação ativa de no mínimo 2 (dois) integrantes em todas as avaliações.

**Art. 3º**. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Avaliação.

**Art. 4º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que tenham idêntico objeto.

**Art. 5º**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 11 de abril de 2022.

**João Evangelista Veiga Pereira**
Prefeito Municipal de Pindaí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo aditivo nº 001 ao Contrato Temporário nº 072/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT**. N.º 004/2022 -** Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** Contratado: **GILBERTO LISBOA DE CARVALHO.** OBJETO**: Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 506, de 29 de dezembro de 2021.** VIGÊNCIA: **04/04/2022 a 04/07/2022.** Data da assinatura: **01/04/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo aditivo nº 001 ao Contrato Temporário nº 087/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT**. N.º 004/2022 -** Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** Contratado: **VITOR HENRIQUE GARCIA DA ROCHA.** OBJETO**: Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 506, de 29 de dezembro de 2021.** VIGÊNCIA: **04/04/2022 a 04/07/2022.** Data da assinatura: **01/04/2022.**

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA**
**Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018**
**40ª CONVOCAÇÃO em 11-04-2022**

## 40º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA – EDITAL Nº. 40/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas disposições do artigo 12, VI, da Lei Orgânica do Município de Pindaí – Bahia e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal 01/2017;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia;
**CONSIDERANDO** a desistência do candidato Francisco Couto de Oliveira Júnior, convocado para ocupar o cargo de gari, conforme declaração de desistência que é parte integrante deste edital;
**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, especialmente no que concerne ao Princípio do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo nominados, habilitados e classificados na forma do resultado final homologado no dia 08 de outubro de 2018.
Os convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia, situada na Rua Tibério Fausto, nº. 426, Bairro Centro, Pindaí - Bahia, para apresentação da documentação a seguir relacionada, no período de **11 de abril de 2022 a 11 de maio de 2022** e agendamento de Exame Médico Admissional, a ser realizado no Município de Pindaí/BA.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA**:

a) Comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
b) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses de emissão, sob pena de recusa das mesmas.
c) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos (as) filhos (as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos (as) filhos (as) com idade entre 06 e 14 anos.
d) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
e) Apresentar declaração de bens.
f) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual.
g) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
h) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do edital de convocação.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA**
**Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018**
**40ª CONVOCAÇÃO em 11-04-2022**

O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado.
O **Exame Médico Admissional** será realizado mediante Guia de Encaminhamento autorizada pelo Município.
O candidato que deixar de realizar os exames médicos será considerado desistente/eliminado.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

## DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

**Art. 1º**. – Fica convocado o candidato aprovado relacionado neste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas as condições previstas neste instrumento.

| **Cargo 402 – Gari** | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 0126000515 | FELIPE MANOEL SOUZA SILVA | 5 |
| 0126003445 | ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS LUZ | 6 |

**Art. 2º.** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA**, em 11 de abril de 2022.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **Francisco Couto de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 053.938.045-80 e no RG n° 14638830-56 SSP/BA, residente e domiciliado no Distrito de Pilões, na cidade de Candiba – Bahia, candidato aprovado no concurso Público – edital n° 001/2018, classificado em 4° lugar para provimento de **cargo de 402: Gari**, da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia, conforme resultado final homologado em 08 de outubro de 2018, venha pela presente **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui nomeado por meio da 38ª convocação, publicada no Diário Oficial do Município, de 29/03/2022, ano VII, n° 991, página 105.

Pindaí, 01 de abril de 2022.

Francisco Couto de Oliveira Junior

**Francisco Couto de Oliveira Junior**

Scanned with CamScanner